



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 172, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte de Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a abertura da categoria econômica 31.90.92, e funcional programática do orçamento vigente:

04.122.0046.2012.0000.31.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

27.812.0273.1122.0000.4.4.90.51.00 Obras e instalações

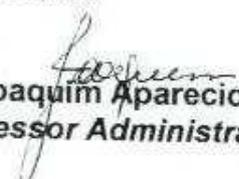
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 29 de outubro de 2004.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo